

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.737/2015**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras Públicas– SMOP, em virtude da necessidade de remanejamento orçamentário para cobrir despesas com processos de indenização e restituição, manutenção predial dos próprios municipais, garantindo dotação para renovação contratual no exercício de 2015 e Aditivo Contratual para a conclusão da Construção do Centro Dia do Idoso.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 1623/2015

EM: 08 / 07 / 2015

FUNÇÃOÁRIO: JSF

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 1.737/2015

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 411.450,00 (Quatrocentos e Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 411.450,00 (Quatrocentos e Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 26-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOP

FUNCIONAL: 26.782.0006.2054 -Administração e Coordenação Geral

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 37.500,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390930000	0313	1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.500,00

FUNCIONAL: 26.782.0006.2055 -Manutenção dos próprios Municipais

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 373.950,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390390000	0315	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
4490510000	0316	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	173.950,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 26-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOP

FUNCIONAL: 26.782.0006.2053 -Pavimentação de vias

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 173.950,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4490510000	0311	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	173.950,00

FUNCIONAL: 26.782.0006.2054 -Administração e Coordenação Geral

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 237.500,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4490520000	0314	1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237.500,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de julho de 2015.


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal